



CONTRATO Nº: 033/14
TERMO ADITIVO Nº: _____
MODALIDADE: N/A
CONTRATO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO Nº _____

UFPE
23076.032511/2013-35
043/132

Publicado em
20 / 03 / 2014
Seção 3. Pág. 66

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados,

A **COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE**, concessionária dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica no Estado de Pernambuco, com sede na Avenida João de Barros, nº 111, Boa Vista, na cidade do Recife, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.835.932/0001-08 neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e;

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - FADE, com sede na Rua Acadêmico Hélio Ramos, nº 336 - Cidade Universitária, Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.735586/0001-59, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social por seu Secretário Executivo, Sra. **SUZANA MARIA GICO LIMA MONTENEGRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 294.907.904-00, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**; e

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE, com sede na Av. Prof. Moraes Rego, nº 1235, Cidade Universitária, Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.134.488/0001-08, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social por seu Magnífico Reitor, Sr. **ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.044.234-15, doravante simplesmente denominada **INTERVENIENTE ANUENTE**;

Em conjunto denominadas **PARTES**.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATO**, em conformidade com as cláusulas e estipulações seguintes, que mutuamente se obrigam a cumprir, por si e seus sucessores.

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a realização, pela **CONTRATADA**, para a **CONTRATANTE**, da **PESQUISA E DESENVOLVIMENTO ("P&D")**, vinculado ao Programa de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico do Setor Elétrico, em observância à Lei nº 9.991, de 27/07/2000, e em conformidade com os regulamentos estabelecidos pelo Manual de P&D, aprovado pela Resolução nº 316, de 13 de maio de 2008, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

1.2.






CONTRATO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO Nº [**]**

O escopo dos serviços ora contratados estão descritos no projeto " **Construção e Avaliação de Desempenho de um Restaurador Dinâmico de Tensão (Dynamic Voltage Restorer - DVR) de Baixo Custo**", identificado na ANEEL através do código PD-0043-0212/2012, doravante denominado simplesmente "**PROJETO**", e que tem por objetivo o desenvolvimento de um Protótipo de restaurador dinâmico de tensão (Dynamic Voltage Restorer -DVR) de 380V, 200kVA, de baixo custo, capaz de identificar afundamento ou elevação de tensão e conectar uma fonte controlada de tensão entre a rede e a carga (em série), de modo que a carga não sofra as consequências do distúrbio. A solução poderá ser projetada para mitigar afundamentos/elevações de tensão e a verificação da funcionalidade será realizada através de testes laboratoriais e de campo, quando serão realizados a aplicação dos mais variados tipos de afundamentos e elevações na tensão de alimentação, a fim de verificar a efetiva capacidade de compensação. Depois de instalado, o dispositivo será monitorado, a fim de coletar dados de sua operação.

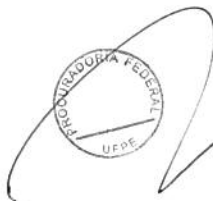
2. DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES.

2.1. A **CONTRATADA** e a **INTERVENIENTE ANUENTE** declaram, para todos os fins de direito, que conhecem o procedimento de contratação da **CONTRATANTE**, com relação ao qual concorda e não têm qualquer restrição.

2.1.1. As **PARTES** declaram ratificada a **PROPOSTA** apresentada pela **CONTRATADA** durante o processo de contratação da **CONTRATANTE**, a qual passa a fazer parte integrante e indissociável deste **CONTRATO**, em tudo aquilo que com ele não conflitar.

2.1.2. A **CONTRATADA** e a **INTERVENIENTE ANUENTE** declaram que a minuta deste **CONTRATO**, com a qual concordaram expressamente e ora ratificam, em todos os seus termos, através da celebração do presente **CONTRATO**, foi-lhes disponibilizada durante o processo de contratação da **CONTRATANTE**.

2.2. A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento e recebido, em integral conteúdo, obrigando-se a cumprir, o **PROJETO**, descrito no **FORMULÁRIO RESUMO DO PROJETO**, o **MANUAL DO PROGRAMA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO SETOR ELÉTRICO**, os **COMPROMISSOS ÉTICOS**, as **DIRETRIZES DE SAÚDE E SEGURANÇA PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, a **POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**, o **NORMATIVO GS05.02-00.007** e a **POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE E QUALIDADE** da **CONTRATANTE**, documentos anexos, partes integrantes e indissociáveis deste **CONTRATO**.



CONTRATO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO Nº [**]**

- 2.2.1.** Toda e qualquer alteração nos documentos relacionados na subcláusula 2.2 acima serão informadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em prazo razoável.
- 2.3.** A **CONTRATADA** e **INTERVENIENTE ANUENTE** declaram que está livre de quaisquer embaraços ou restrições que possam vir a comprometer o adequado cumprimento do presente **CONTRATO**.
- 2.4.** As **PARTES** declaram que a assinatura do presente **CONTRATO** foi devidamente autorizada por seus respectivos órgãos de administração, (i) não exigindo o consentimento de quaisquer outras partes ou terceiros que não tenham sido obtidos, (ii) não constituindo violação de contratos ou entendimentos que vinculem as **PARTES** ou seus respectivos bens, (iii) não constituindo violação de qualquer lei aplicável às **PARTES**; (iv) nem contrariando a previsão dos respectivos documentos constitutivos e societários das **PARTES**.
- 2.5.** As **PARTES** declaram celebrar o presente **CONTRATO** consoante os princípios da probidade e da boa-fé, e se comprometem a pautar suas condutas com base na ética e na cooperação mútua, produtiva e amigável, visando solucionar de forma harmônica e equilibrada quaisquer questões supervenientes, dele decorrentes.
- 2.6.** A **CONTRATADA** declara que o equilíbrio econômico-financeiro do presente **CONTRATO**, e o valor aqui estipulado, reflete a remuneração adequada para o perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**.
- 2.7.** A **CONTRATADA** declara que não negociou ou formalizou este **CONTRATO** com pessoas físicas com as quais tenha parentesco, até o quarto grau de consangüinidade ou segundo grau de afinidade, e que ocupe cargo de direção, seja acionista, sócio ou administrador da **CONTRATANTE**.
- 2.8.** A **CONTRATADA** e a **INTERVENIENTE ANUENTE** declaram abster-se, em todas atividades relacionadas com a execução deste contrato, de acordo com a Constituição Federal, e seu artigo 7º, inciso XXXIII, de utilizar o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos, nem mão-de-obra escrava.

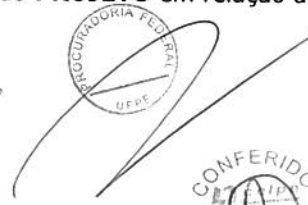
3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

CONTRATO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO Nº [

]

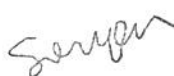
Além das demais obrigações estipuladas neste **CONTRATO**, caberá à **CONTRATADA**:

- 3.1.** Executar o objeto contratado de acordo com as especificações técnicas aplicáveis, segundo os mais elevados padrões de qualidade e confiabilidade, observando as disposições do **PROJETO**.
- 3.1.1.** Selecionar e manter, em seu quadro de pessoal, profissionais devidamente capacitados para o adequado cumprimento do objeto deste **CONTRATO**.
- 3.2.** Atuar de forma que suas ações, direta ou indiretamente relacionadas ao **CONTRATO**, atendam às normas ambientais pertinentes, adotando formas de intervenção que evitem o impacto ambiental, em observância às orientações e normativos da **CONTRATANTE** a respeito do assunto, especialmente a Política Ambiental, documento Anexo a este **CONTRATO**.
- 3.3.** Manusear cuidadosamente os materiais eventualmente fornecidos pela **CONTRATANTE** para a execução do **CONTRATO**, obrigando-se a repor, por sua conta exclusiva e sem prejuízo dos prazos estipulados, todos os materiais que, sob a guarda da **CONTRATADA**, forem danificados ou extraviados.
- 3.4.** Desenvolver e fornecer os produtos resultantes do projeto de P&D, de acordo com o cronograma físico e com a especificação do **PROJETO**.
- 3.5.** Analisar o relatório descritivo, os desenhos, resumo e quaisquer documentos relativos ao pedido de depósito da patente, quando a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, manifestar o interesse em proceder ao registro.
- 3.6.** Facilitar, por todos os meios, a fiscalização da **CONTRATANTE** em relação ao objeto do **CONTRATO**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas pela **CONTRATANTE**.
- 3.7.** Dar ciência e fazer cumprir junto a seus empregados, prepostos e dirigentes, todos os documentos anexos mencionados na subcláusula 2.2 deste **CONTRATO**, inclusive, suas eventuais alterações.
- 3.8.** Relatar, através de comunicação escrita, ao Gestor do **CONTRATO**/Gerente do **PROJETO**, quando da constatação de algum desvio na execução do **PROJETO** em relação ao previsto.



CONFERIDO

- 3.9.** Comunicar e justificar à **CONTRATANTE**, por escrito, sempre que houver qualquer alteração dos integrantes da equipe que atuem no **PROJETO**, descrita no **FORMULÁRIO RESUMO DO PROJETO**, devendo ser mantida, preferencialmente, a mesma titulação do substituto no que tange à formação e qualificação, estabelecendo-se que tal alteração só poderá ser implementada após aprovação da **CONTRATANTE**.
- 3.10.** Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações necessárias acerca do **PROJETO**, obrigando-se a enviar seus representantes às reuniões de qualquer natureza sempre que solicitado, mesmo após o encerramento do **CONTRATO**
- 3.11.** Efetuar o pagamento de todos os tributos e encargos sociais e/ou previdenciários de seus empregados ou prepostos, tanto federais, quanto estaduais e/ou municipais, bem assim de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser imputadas à **CONTRATADA**, inclusive aquelas decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa daqueles.
- 3.12.** Apresentar à **CONTRATANTE**, no momento da assinatura deste **CONTRATO**, os documentos abaixo relacionados:
- a. Registro e credenciamento, conforme art. 2º da Lei 8.958/94;
 - b. Minuta do Convênio ou Contrato com a instituição federal de ensino superior, nos termos do Art. 1º, §1º do Decreto nº 5.205/2004, quando aplicável.
- 3.12.1** Os documentos acima listados que venham a perder a validade da declaração ou que sejam substituídos por novos acordos ou convenções, devem ser imediatamente encaminhados à **CONTRATANTE**.
- 3.12.2** Encaminhar, mensalmente, juntamente com a nota fiscal/fatura, a relação completa de todos os envolvidos na execução do **PROJETO**, para os quais tenham sido concedidas bolsas de pesquisas.
- 3.12.3** Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelas obrigações de natureza trabalhista e/ou previdenciária relativas aos empregados eventualmente alocados para a execução do **CONTRATO**, inclusive em eventuais ações judiciais propostas cumulativamente contra a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ou mesmo apenas contra a **CONTRATANTE**, hipótese em que a **CONTRATADA** deverá requerer a imediata exclusão da **CONTRATANTE** da lide, isentando-a de qualquer ônus porventura havido.



Procuradoria Federal



CONFERIDO

- 3.12.4** Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho, ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente vierem a ocorrer durante a execução do objeto do presente contrato.
- 3.12.5** Respeitar e fazer com que seus empregados e/ou prepostos respeitem as normas de segurança, higiene no trabalho, disciplina e demais regulamentos adotados pela **CONTRATANTE**.
- 3.12.6** Apresentar, quando solicitado pelo gestor do **CONTRATO**, por ocasião do encaminhamento das notas fiscais/faturas, cópias dos pagamentos dos salários e encargos sociais do pessoal envolvido no presente **CONTRATO**, relativos ao mês do respectivo faturamento, bem como demais documentos comprobatórios de recolhimento de tributos solicitados pela **CONTRATANTE**, sob pena de não liberação do pagamento da nota fiscal/fatura.
- 3.12.7** Ressarcir a **CONTRATANTE** dos valores por esta, eventualmente, despendidos por força de medidas judiciais e/ou extrajudiciais relacionadas ao **CONTRATO**, inclusive honorários advocatícios, quando tais valores estiverem relacionados a obrigação ou responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de solicitação formal nesse sentido, sob pena de não liberação do pagamento da nota fiscal/fatura.
- 3.12.8** Se a **CONTRATANTE** for obrigada a efetuar qualquer pagamento em decorrência das hipóteses previstas na subcláusula anterior, seu valor, devidamente corrigido, será deduzido de montante a ser pago à **CONTRATADA**, sem embargo de demais providências previstas neste **CONTRATO**.
- 3.12.9** Demonstrar, através de relatório mensal de atividades, elaborado pela **INTERVENIENTE ANUENTE**, contendo a planilha de "time sheet" dos pesquisadores indicados no **FORMULÁRIO RESUMO DO PROJETO**, considerando o limite de horas previsto para cada etapa.
- 3.12.9.1** A planilha de que trata esta subcláusula será validada pela **CONTRATANTE**, que fará a comparação das atividades realizadas com as atividades no **PROJETO**, ficando desde já ajustado entre as **PARTES** que o custo individual dos membros da equipe não incluirá quaisquer taxas.
- 3.12.10** A **CONTRATADA**, no intuito de combater a exploração do trabalho infantil na cadeia produtiva em que atua, obriga-se a não adquirir bens e/ou serviços de outras empresas que porventura tenham utilizado mão-de-obra de crianças ou adolescentes.

- 3.12.11** Apresentar, dentro das especificações e dos prazos definidos no **PROJETO**, os subprodutos, elaborados pela **INTERVENIENTE ANUENTE**, constantes do **CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO (RECURSOS HUMANOS)**, descritos na **TABELA DE DESCRIÇÃO E VALOR DOS SUBPRODUTOS**, do formulário **SUBPRODUTOS DO PROJETO** da **CONTRATANTE**.
- 3.12.12** Adquirir, dentro das especificações e dos prazos definidos no **PROJETO**, os recursos descritos no **CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO (OUTROS RECURSOS)** do formulário **RECURSOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO** da **CONTRATANTE**.
- 3.12.13** Realizar o pedido de compra, após a solicitação formal de compra pelo coordenador do projeto de qualquer dos recursos previstos no formulário **RECURSOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO** da **CONTRATANTE**, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação.
- 3.12.14** Comprovar a aquisição de todos os equipamentos e materiais de consumo, bem como os pagamentos feitos a terceiros, sob sua responsabilidade, previstos no **PROJETO**, através da cópia das notas ou dos comprovantes fiscais da realização das despesas, para fins de fiscalização.
- 3.12.15** Apresentar os Relatórios de Acompanhamento Simplificado (RAS) à Unidade de Estudos Especiais de Planejamento – EIEP da **CONTRATANTE**, em conjunto com as faturas de prestação dos serviços objeto do **CONTRATO**, devidamente assinadas pelo coordenador do projeto da **CONTRATADA**, bem como relatórios adicionais, necessários ao acompanhamento executivo do **PROJETO**, nos modelos e prazos definidos pela **CONTRATANTE**.
- 3.12.16** Adquirir os recursos materiais e contratar os serviços de terceiros, se houver, de acordo com as especificações e os prazos definidos no **PROJETO**.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 4.1.** Além das demais obrigações estipuladas neste **CONTRATO**, caberá à **CONTRATANTE**:



- a) Fornecer à **CONTRATADA** as especificações e instruções que se fizerem necessárias para a execução do **CONTRATO**;
- b) Analisar e emitir parecer sobre os subprodutos apresentados pela **CONTRATADA INTERVENIENTE ANUENTE**, através da **CONTRATADA**, conforme previsto no formulário **SUBPRODUTOS DO PROJETO**, através do Gestor do **CONTRATO**/Gerente do Projeto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- c) Efetuar, nos prazos convencionados, os pagamentos de que trata a Cláusula 11 deste **CONTRATO**;
- d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, comunicando irregularidades e defeitos porventura verificados na execução do objeto do presente **CONTRATO**, podendo estipular-lhe prazo para que sejam corrigidos, se assim julgar conveniente;
- e) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no presente **CONTRATO**, inclusive, acerca de retenção de pagamento de faturas, no todo ou em parte;
- f) Atender, dando ciência por escrito, às solicitações feitas por escrito pela **CONTRATADA**, quando cabíveis e conforme os termos do **CONTRATO**; e,
- g) Manter atualizados os dados do Gestor do **CONTRATO**/Gerente do Projeto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE ANUENTE

- 5.1. Assume o compromisso de disponibilizar seus docentes e pesquisadores, diretamente ligados ao projeto, sem prejuízo do desenvolvimento de suas atribuições institucionais, bem como permitir àqueles o uso de laboratórios e demais dependências físicas que se façam necessárias ao bom e fiel cumprimento deste **CONTRATO**.
- 5.2. Executar o objeto contratado de acordo com as especificações técnicas aplicáveis, segundo os mais elevados padrões de qualidade e confiabilidade, observando as disposições do **PROJETO**.
- 5.3. Atuar de forma que suas ações, direta ou indiretamente relacionadas ao **CONTRATO**, atendam às normas ambientais pertinentes, adotando formas de intervenção que evitem o impacto ambiental, em observância às orientações e normativos da **CONTRATANTE** a respeito do assunto, especialmente a Política Ambiental, documento Anexo a este **CONTRATO**.
- 5.4. Manusear cuidadosamente os materiais eventualmente fornecidos pela **CONTRATANTE** para a execução do **CONTRATO**, obrigando-se a repor, por sua conta exclusiva e sem prejuízo dos



ONFERID

prazos estipulados, todos os materiais que, sob a guarda da **CONTRATADA**, forem danificados ou extraviados.

- 5.5.** Desenvolver e fornecer os produtos resultantes do projeto de P&D, de acordo com o cronograma físico e com a especificação do **PROJETO**.
- 5.6.** Analisar o relatório descritivo, os desenhos, resumo e quaisquer documentos relativos ao pedido de depósito da patente, quando a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, manifestar o interesse em proceder ao registro.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA INTERVENIENTE ANUENTE

- 6.1.** Facilitar, por todos os meios, a fiscalização da **CONTRATANTE** em relação ao objeto do **CONTRATO**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas pela **CONTRATANTE**.
- 6.2.** Dar ciência e fazer cumprir junto a seus empregados, prepostos e dirigentes, todos os documentos anexos mencionados na subcláusula 2.2 deste **CONTRATO**, inclusive, suas eventuais alterações.
- 6.3.** Relatar, através de comunicação escrita, ao Gestor do **CONTRATO**/Gerente do **PROJETO**, quando da constatação de algum desvio na execução do **PROJETO** em relação ao previsto.
- 6.4.** Comunicar e justificar à **CONTRATANTE**, por escrito, sempre que houver qualquer alteração dos integrantes da equipe que atuem no **PROJETO**, descrita no **FORMULÁRIO RESUMO DO PROJETO**, devendo ser mantida, preferencialmente, a mesma titulação do substituto no que tange à formação e qualificação, estabelecendo-se que tal alteração só poderá ser implementada após aprovação da **CONTRATANTE**.
- 6.5.** Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações necessárias acerca do **PROJETO**, obrigando-se a enviar seus representantes às reuniões de qualquer natureza sempre que solicitado, mesmo após o encerramento do **CONTRATO**

7. DAS RESPONSABILIDADES.

- 7.1.** Sem prejuízo das demais situações previstas em lei, e das penalidades estipuladas neste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** E/OU **INTERVENIENTE ANUENTE** serão responsáveis, perante a **CONTRATANTE**:



ria Ju



PROCURADORIA FEDERAL
UFPE



CONFERIDO

- a) Por perdas e danos eventualmente sofridos pela **CONTRATANTE** em consequência do inadimplemento total ou parcial de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- b) Por indenizações decorrentes de ações ou omissões de prepostos da **CONTRATADA INTERVENIENTE ANUENTE** durante a execução do **CONTRATO**;
- c) Pela qualidade e conformidade técnica dos trabalhos realizados; e/ou,
- d) Por qualquer condenação advinda de ação judicial, baseada em reivindicações de que a utilização de produtos ou metodologias violem quaisquer direitos de terceiros.
- e) Por qualquer multa ou autuação advinda de órgãos ambientais, do trabalho, entre outros, por fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.2. Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de regresso em face da **CONTRATADA**, caso a **CONTRATANTE** venha a ser obrigada a reparar eventual dano de responsabilidade da **CONTRATADA**, ou ainda, recolhimento de encargos ou tributos em nome da **CONTRATADA**.

7.3. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nas subcláusulas 7.1 e 7.2 acima, autoriza a **CONTRATANTE** a reter e/ou deduzir, proporcionalmente, valores a serem pagos à **CONTRATADA**.

8. DAS GARANTIAS

8.1. A **CONTRATADA** compromete-se a prestar garantia dos produtos desenvolvidos com base no **PROJETO**, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua aceitação final pela **CONTRATANTE**.

8.2. A garantia fornecida pela **CONTRATADA** está condicionada ao uso adequado do produto pela **CONTRATANTE** e não será aplicável se for comprovado que:

- a) O defeito no produto decorreu de acidentes de qualquer natureza, alterações, edições, uso indevido, instalação do produto em ambientes contra-indicado expressamente pela **CONTRATADA**, negligência, ou imperícia da **CONTRATANTE**.
- b) O produto foi alterado, ou passou por manutenções técnicas realizadas por terceiros não autorizados pela **CONTRATADA**.

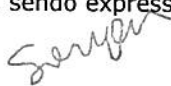
Servidor

[Assinatura]



CONFERIDO

- 8.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a refazer, corrigir ou reparar quaisquer defeitos nos produtos resultantes do **PROJETO**, durante todo o período de garantia, previsto no item 8.1 desta cláusula, no prazo de 15 (quinze) dias contados do chamado técnico enviado pela **CONTRATANTE**, ou em prazo diverso a ser definido pelas **PARTES** quando se tratarem de atividades complexas.
- 8.4.** Em caso de pane geral ou parcial dos produtos que impeça a utilização dos mesmos, a **CONTRATADA** obriga-se a atender ao chamado técnico da **CONTRATANTE** no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, de forma que a **CONTRATANTE** não incorra em prejuízos.
- 8.5.** Caso seja verificada falha ou inconsistência durante a execução do **PROJETO** que comprometa a qualidade e/ou segurança esperadas dos produtos desenvolvidos, a **CONTRATADA** se compromete a corrigir, às suas expensas, **através da CONTRATADA**, os problemas tanto do **PROJETO** como dos produtos desenvolvidos.
- 9. DA CONFIDENCIALIDADE.**
- 9.1.** Sem prejuízo de estipulações específicas a este respeito, é vedado à **CONTRATADA** e a **INTERVENIENTE ANUENTE** reproduzirem ou comunicarem a terceiros dados de qualquer dos instrumentos deste **CONTRATO** sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**.
- 9.2.** A **CONTRATADA** e a **INTERVENIENTE ANUENTE** devem guardar sigilo sobre os dados e informações de que tomarem conhecimento em função do **CONTRATO**, responsabilizando-se por quaisquer danos de qualquer natureza causados à **CONTRATANTE** por seus empregados, prepostos, consultores ou dirigentes em decorrência da divulgação de informações confidenciais, obrigando-se a **CONTRATADA** a ressarcir as perdas e danos eventualmente verificados.
- 9.3.** As **PARTES** comprometem-se por si, seus diretores, empregados, agentes, representantes autorizados, consultores externos, subcontratados e fornecedores, com quem mantenham relações no âmbito do **CONTRATO**, a tomar todas as medidas necessárias para garantir e salvaguardar o sigilo e confidencialidade de toda e qualquer informação recebida ou obtida da outra **PARTE**, sendo expressamente vedada à divulgação das mesmas.



- 9.4.** As **PARTES** darão às informações confidenciais (informações de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, contidas em documentos impressos, manuscritos, fac-símiles, fotografias, ou de qualquer outra forma registradas em qualquer outro meio, tal como fitas, "Cds", disquetes, "e-mail") por elas recebidas o mesmo tratamento que dão às suas próprias informações sigilosas, sem prejuízo das demais obrigações constantes do **CONTRATO**.
- 9.5.** As **PARTES** farão incluir nos futuros acordos e contratos que celebrarem sobre o assunto, uma cláusula específica relacionada à preservação do sigilo de informações confidenciais.
- 9.6.** As **PARTES** darão a seus administradores, empregados, prepostos e terceiros contratados que tiverem acesso às informações confidenciais ciência dos da obrigação de confidencialidade constante desta cláusula, e responsabilizar-se-ão por quaisquer violações ao presente que porventura venham eles a cometer, obrigando-se inclusive que todos firmem o conhecimento.
- 9.7.** Toda e qualquer informação confidencial resultante de atividade conjunta das **PARTES**, somente poderá ser divulgada mediante prévia e expressa concordância das mesmas.

10. DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E AUTURAL

- 10.1.** A **CONTRATANTE** e a **INTERVENIENTE ANUENTE** possuirão iguais direitos de propriedade industrial e autoral no tocante aos produtos a serem desenvolvidos pela pesquisa objeto deste instrumento, levando-se em consideração o detalhamento das atividades individualizadas, ora explicitadas no anexo I.
- 10.1.1.** Os produtos da pesquisa ora contratados são de propriedade da **CONTRATANTE** e da **INTERVENIENTE ANUENTE**, podendo ser utilizados pela **CONTRATANTE** e pelas empresas do grupo empresarial do qual a **CONTRATANTE** faz parte.
- 10.2.** Com vistas a assegurar os direitos de propriedade intelectual da **CONTRATANTE** e da **INTERVENIENTE ANUENTE**, referidos no **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** diligenciará os registros de patentes, desenhos industriais, orientações geográficas e/ou marcas dos produtos, conforme o caso, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI. Caso não haja interesse da **CONTRATANTE** em promover os registros de patentes, desenhos industriais, orientações geográficas e/ou marcas dos produtos, tal prerrogativa poderá ser concedida à **INTERVENIENTE ANUENTE**, desde que expressamente e por escrito.



CONTRATO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO Nº 1

10.3. O pedido de registro no INPI deverá indicar obrigatoriamente o nome da **CONTRATANTE** e da **INTERVENIENTE ANUENTE**, em razão do disposto no **CONTRATO**.

10.4. A comercialização ou utilização de futuros produtos desenvolvidos pela pesquisa objeto deste **CONTRATO** somente poderá ser feita mediante concordância prévia, na forma escrita, manifestada conjuntamente pela **CONTRATANTE** e pela **INTERVENIENTE ANUENTE**.

10.5. Fica consignado que quaisquer lucros advindos da comercialização de produtos desenvolvidos na pesquisa ora contratada serão rateados igualmente entre a **CONTRATANTE** e a **INTERVENIENTE ANUENTE**.

10.6. Fica consignado também que qualquer obra que derive da pesquisa objeto deste **CONTRATO** será entendida como coletiva, consubstanciando-se como criação autônoma de iniciativa, organização e responsabilidade da **CONTRATANTE** e da **INTERVENIENTE ANUENTE**, as quais publicarão em seu nome ou marca.

11. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

11.1. O valor global estimado do **CONTRATO** é de R\$ 2.415.061,00 (dois milhões quatrocentos e quinze mil e sessenta e um reais)

11.1.1. Do valor descrito acima:

a. O montante de até R\$ 1.551.960,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e sessenta reais) correspondentes aos recursos humanos, que serão pagos em até 34 (trinta e quatro) parcelas variáveis de acordo com o cronograma físico/financeiro contido no formulário SUBPRODUTOS DO PROJETO da **CONTRATANTE**, tendo como parâmetro às horas dedicadas dos pesquisadores da **INTERVENIENTE ANUENTE** e de todo pessoal envolvido no **CONTRATO**.

b. O montante de até R\$ 863.101,00 (oitocentos e sessenta e três mil e cento e um reais), correspondentes aos recursos do PROJETO, de acordo com o formulário RECURSOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO da **CONTRATANTE**, cujos pagamentos serão realizados de acordo com a realização das despesas, devidamente comprovadas.



CONFERIDO
celpe

- 11.1.2.** Os pagamentos das notas fiscais/faturas, referentes ao que trata a alínea "a" da subcláusula 11.1.1, serão realizados pela **CONTRATANTE** até o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do terceiro dia útil do recebimento das faturas pela Unidade de Estudos Especiais de Planejamento - EIEP da **CONTRATANTE**, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contidas na cláusula 3, exceto àquelas relacionadas às guias de recolhimento, especificamente nos casos de concessão de bolsas de pesquisas, nos termos do Decreto nº 7.423 de 31 de dezembro de 2010 em concordância com a Lei 8.958/94.
- 11.1.3.** As despesas realizadas pela **CONTRATADA**, referente ao que trata a alínea "b" da subcláusula 11.1.1, serão ressarcidas pela **CONTRATANTE** num prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do 3º (terceiro) dia útil da data de recebimento do comprovante de despesas (cópia das notas fiscais) pela Unidade de Estudos Especiais de Planejamento - **EIEP/EPI**, e desde que tenham sido cumpridas todas as exigências previstas neste **CONTRATO**.
- 11.2.** A autorização para pagamento será efetuada pela Unidade de Estudos Especiais de Planejamento - **EIEP** da **CONTRATANTE**, depois do cumprimento das seguintes etapas:
- a.** Atestado do Gestor do **CONTRATO**/Gerente do Projeto quanto a conformidade do especificado na fatura com o disposto nos Anexos 1 e 2 deste **CONTRATO**;
 - b.** Apresentação da fatura até o dia 15 de cada mês correspondente, salvo nova orientação, por escrito, da Unidade de Estudos Especiais de Planejamento - EIEP da **CONTRATANTE**;
 - c.** Apresentação, em meio magnético, à Unidade de Estudos Especiais de Planejamento - EIEP da **CONTRATANTE** da versão final dos subprodutos correspondentes à fatura, conforme especificado no formulário **SUBPRODUTOS DO PROJETO** constante do Anexo 1;
 - d.** Inexistência de pendência relacionada a este **CONTRATO** junto a **CONTRATANTE**, não justificada e/ou não acatada pela Unidade de Estudos Especiais de Planejamento - EPI da **CONTRATANTE**, relacionadas ao cumprimento do disposto na **CLÁUSULA TERCEIRA**.
- 11.2.1.** Todos e quaisquer tributos, sejam impostos, taxas ou contribuições e/ou encargos trabalhistas, incidentes, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste **CONTRATO** serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, e já estão incluídos no valor da contratação.
- 11.2.2.** Na hipótese de a **CONTRATANTE** ser considerada substituta tributária, está, desde já, autorizada a proceder aos descontos necessários ao cumprimento do disposto na legislação pátria sobre valor total da contratação.

Servidor



CONFERIDO



- 11.3.** As notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA** serão apresentadas em 02 (duas) vias, tomando-se por base os preços constantes do **CONTRATO**.
- 11.4.** O prazo de pagamento das notas fiscais/faturas ficará suspenso na hipótese de serem constatados erros, falhas ou irregularidades ou quando estas não estiverem acompanhadas de documentos exigidos para a sua apreciação, somente voltando a fluir, na sua integralidade, a partir da apresentação, pela **CONTRATADA**, de novas notas fiscais/faturas corretas, ou da apresentação de documentos exigidos e aceitos pela **CONTRATANTE** para a sua aprovação.
- 11.5.** A suspensão do pagamento nas hipóteses da subcláusula 11.4 acima, não submete a **CONTRATANTE** a quaisquer encargos adicionais ao preço originalmente ajustado;
- 11.6.** A liquidação dos valores das notas fiscais/faturas será feita por uma das seguintes formas, tais como, mas não se limitando, juros de mora e/ou atualização monetária:
- a.** Através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**; ou
 - b.** Através de Ordem de Pagamento; ou,
- 11.7.** Mediante ajuste prévio entre as **PARTES** e, em situações excepcionais, é facultado à Gerência do Programa de P&D, em conjunto com a Unidade de Estudos Especiais de Planejamento - EIEP da **CONTRATANTE**, autorizar o pagamento antecipado dos recursos previstos no formulário **SUBPRODUTOS DO PROJETO** e formulário **RECURSOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO** deste **CONTRATO**, do que se fará o correspondente registro.
- 11.8.** A **CONTRATANTE** poderá deduzir dos valores a serem pagos à **CONTRATADA**:
- a.** As quantias devidas pela **CONTRATADA**, a qualquer título;
 - b.** O valor das multas porventura aplicadas pela **CONTRATANTE**, em decorrência de inadimplemento deste **CONTRATO**;
 - c.** O valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**; e/ou,
 - d.** O valor do reembolso de pagamentos feitos pela **CONTRATANTE** a terceiros, decorrentes de indenizações ou demais obrigações judiciais e/ou extrajudiciais, cuja responsabilidade couber exclusivamente à **CONTRATADA**.
- 11.9.** Os valores devidos à **CONTRATADA** não liquidados no prazo estipulado na subcláusula 11.2 (sem prejuízo do disposto na subcláusula 11.5), serão acrescidos de correção

monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado "*pro rata die*", incidentes a partir da configuração do atraso. De igual modo, os valores de multa ou de qualquer outra natureza, eventualmente devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, serão atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, devidos desde a comunicação formal à **CONTRATADA** do fato ou ato que justifiquem o débito, na forma deste **CONTRATO**.

12. DA MARCA

12.1. A **CONTRATADA** e a **INTERVENIENTE ANUENTE** não poderão usar o nome da **CONTRATANTE**, marca registrada, logomarca ou nome comercial sem consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**. Qualquer autorização recebida da **CONTRATANTE** será entendida restritivamente, como concedida em caráter precário, exclusivamente para aquela finalidade, passando a constar como Anexo ao presente **CONTRATO**.

11.2. Todo produto obtido como resultado da presente **CONTRATAÇÃO** deverá fazer menção ao Programa de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico do Setor Energético regulado pela ANEEL com o fim de indicar que o mesmo foi desenvolvido com recursos do referido programa, através de modelo de etiqueta cedido previamente pela área de P&D da **CONTRATANTE**.

13. DA VIGÊNCIA.

13.1. O presente **CONTRATO** vigorará por 36 meses, contados da data da correspondente assinatura, podendo ser prorrogado, observado o limite de 12 (doze) meses, por acordo comum e escrito entre as **PARTES**, mediante celebração de aditivo.

14. DA RESCISÃO.

14.1. As **PARTES** poderão rescindir o presente **CONTRATO**, a qualquer tempo, independentemente de culpa ou motivação, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que observadas as disposições abaixo transcritas:

13.1.1. Se o **CONTRATO** for rescindido pela **CONTRATADA** e/ou pela **INTERVENIENTE ANUENTE**, a **CONTRATADA** deverá reembolsar a **CONTRATANTE** o montante de todas as despesas comprovadamente efetuadas no projeto, ora contratado.



- 13.1.2.** Se o **CONTRATO** for rescindido pela **CONTRATANTE** está deverá realizar o pagamento, à **CONTRATADA**, dos serviços efetivamente realizados, desde que não pagos, sendo que para efeito de faturamento só serão consideradas as atividades efetivamente realizadas e sem quaisquer pendências.
- 14.2.** O **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a.** Descumprimento de qualquer cláusula contratual pela **CONTRATADA**;
 - b.** Falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou liquidação da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
 - c.** Superveniente incapacidade técnica econômica da **CONTRATADA**;
 - d.** Cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros, dos direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO**, ou subcontratação de qualquer espécie, sem prévia e expressa autorização por escrito da **CONTRATANTE**; e/ou,
 - e.** Não atendimento das solicitações da **CONTRATANTE** relacionadas com a execução do objeto do **CONTRATO**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, salvo se a **CONTRATANTE** optar pela aplicação da multa contratual prevista.
 - f.** Outras hipóteses previstas neste **CONTRATO**.
- 14.3.** Se o **CONTRATO** for rescindido pela **CONTRATANTE** antes do início de sua execução, esta deverá reembolsar a **CONTRATADA** o valor das despesas comprovadamente efetuadas, limitado o montante de tais despesas ao valor máximo de 1% (um por cento) do valor total do **CONTRATO**.
- 14.4.** A **CONTRATADA** poderá optar por rescindir o **CONTRATO**, mediante notificação por escrito com aviso de recebimento, no caso de atraso, pela **CONTRATANTE**, do pagamento das notas fiscais/faturas apresentadas, por período superior a 90 (noventa) dias, contados do vencimento das respectivas notas fiscais/faturas.
- 14.5.** Caso o **PROJETO** esteja sendo executado pela **CONTRATADA** e por outra entidade distinta, fica desde já acordado entre as **PARTES** que a **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **CONTRATO**, de pleno direito, na hipótese de desistência da entidade e que venha a inviabilizar a execução do **PROJETO**, ocasião em que esta deverá reembolsar a **CONTRATANTE** o valor das despesas comprovadamente efetuadas.



15. DAS PENALIDADES.

- 15.1.** Na hipótese de ser verificada irregularidade na execução do objeto deste **CONTRATO**, ficará a critério da **CONTRATANTE** aplicar multa correspondente ao dano verificado, podendo, inclusive, suspender o pagamento dos valores a que se refere à Cláusula 11, dando disso conhecimento, por escrito, à **CONTRATADA**, até que se corrija a irregularidade.

16. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

- 16.1.** A **CONTRATADA** não poderão ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, nem tampouco subcontratar a execução deste, sem prévia e expressa autorização por escrito da **CONTRATANTE**, permanecendo responsável, em qualquer circunstância, pelo adimplemento das obrigações aqui assumidas.
- 16.2.** A **CONTRATADA** não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes deste **CONTRATO**, salvo com concordância prévia por escrito da **CONTRATANTE**.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 17.1.** As obrigações aqui contratadas são extensivas aos cessionários e aos sucessores dos contratantes.
- 17.2.** Os termos do presente **CONTRATO** representam o fiel e completo ajuste entre as **PARTES**, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos, formais ou informais, anteriores.
- 17.3.** Havendo divergência de interpretação entre os dispositivos deste **CONTRATO** e seus anexos, prevalecerão as disposições contidas no **CONTRATO**, com exceção das particularidades técnicas do **PROJETO**.
- 17.4.** As comunicações relativas ao presente **CONTRATO**, com exceção das comunicações relativas a execução do PROJETO, que poderão ser formalizadas por meio eletrônico (e-mail), deverão ser feitas por escrito, por carta com Aviso de Recebimento, endereçadas:

- a.** À **CONTRATANTE**: Márcio Evaristo da Cruz Brito; Matrícula: 110728; Endereço: Av. João de Barros, 111 - Boa Vista - Recife/PE - EAAS/SEN - CEP: 50050-902; E-mail:



marcioecb@celpe.com.br; Telefone: (81)3217-5313; Fax: (81)3217-5424, que, para os fins deste **CONTRATO** é designado seu **GESTOR**;

b. À **CONTRATADA**: ao endereço registrado no preâmbulo deste **CONTRATO**.

- 17.5.** As **PARTES** reconhecem que, em decorrência deste **CONTRATO**, sob hipótese alguma poderá ser presumida a existência de vínculo empregatício ou obrigações de caráter trabalhista e/ou previdenciário entre a **CONTRATANTE**, prepostos, funcionários e/ou dirigentes da **CONTRATADA** ou **INTERVENIENTE ANUENTE**.
- 17.6.** A tolerância de qualquer das **PARTES** a respeito de eventuais infrações de qualquer das obrigações estipuladas no **CONTRATO** não induzirá novação nem renúncia aos direitos nele conferidos, mas configurará mera liberalidade de uma **PARTE** em favor da outra.
- 17.7.** Quaisquer alterações neste **CONTRATO** apenas poderão ser realizadas mediante a celebração de aditivo escrito entre as **PARTES**.
- 17.8.** A **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério e sem prejuízo das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** e pela **INTERVENIENTE ANUENTE** neste instrumento, fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**. Independentemente do ora descrito, a **CONTRATADA** continuará como a única e exclusiva responsável pela execução regular do objeto do **CONTRATO**.
- 17.9.** Qualquer determinação da ANEEL ou Resolução publicada após a assinatura do presente **CONTRATO**, relacionada direta ou indiretamente ao escopo da presente contratação, deverá ser respeitada e/ou cumprida pela **CONTRATADA** e **INTERVENIENTE ANUENTE**. Tais determinações, e/ou Resoluções serão, em seguida, incorporadas a este **CONTRATO** através do pertinente Aditivo. Não havendo consenso quanto aos termos do Aditivo, poderão as **PARTES** rescindir o presente **CONTRATO**, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do imediato cumprimento por parte da **CONTRATADA** e **INTERVENIENTE ANUENTE**.
- 17.10.** Na hipótese supracitada, a **CONTRATADA** deverá adaptar o **PROJETO** contratado, de modo a atender às especificações da ANEEL e, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro contratual, sem a incidência de qualquer remuneração adicional à prevista no presente **CONTRATO** ou qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Servan

AB

CONFERIDO
UFPE

19

CONTRATO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO Nº [

]

- 17.11.** As viagens internacionais da equipe da **CONTRATADA** necessita de autorização prévia tanto do gerente do projeto, quanto da Unidade de Estudos Especiais de Planejamento - EIEP da **CONTRATANTE**.
- 17.12.** As viagens nacionais da equipe da **CONTRATADA** necessita de autorização prévia do gerente do projeto e seus recursos devem ser utilizados, usando como referência os valores das despesas de viagens aplicados pela **CONTRATANTE**, conforme seu Normativo de Viagem vigente.
- 17.13.** Os valores das diárias utilizados pela equipe da **CONTRATADA**, serão analisados posteriormente pela Unidade de Estudos Especiais de Planejamento - EIEP da **CONTRATANTE** e estarão condicionados, quando da aprovação, à pertinência e coerência dos gastos, sob pena de glosas dos valores desconsiderados pela **CONTRATANTE**.
- 17.14.** Todos os materiais e equipamentos previstos no projeto são de propriedade da contratante, podendo, contudo, após prévia autorização da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, ser doados ou cedidos à **INTERVENIENTE ANUENTE**.
- 17.15.** As notas fiscais deverão necessariamente conter rubricas específicas para discriminar os valores correspondentes à taxa de mobilização de infraestrutura e taxa administrativa, nas quais, em hipótese alguma, o valor de cada rubrica ultrapassará 5% (cinco por cento) do montante global da nota fiscal.
- 17.16.** Os custos relativos à taxa administrativa são exclusivos da gerenciadora do **PROJETO**, ora contratada.
- 17.17.** Os custos relativos a mobilização de infraestrutura são exclusivos da **CONTRATADA**.
- 17.18.** Qualquer modificação nas condições estabelecidas neste instrumento ou em seus anexos, relativa ao desenvolvimento do projeto, objeto deste CONTRATO, somente poderá ser realizada, após prévia autorização pelo gerente de Projetos do Programa P&D da **CONTRATANTE**, bem ainda, mediante concordância do Gestor do Contrato designado na cláusula 17.4 "a" deste Instrumento.
- 17.19.**
- 18. DO FORO.**

Servidor

[Assinatura]



CONTRATO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO Nº [

]

18.1. As **PARTES** elegem o foro da Comarca de Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões oriundas deste **CONTRATO**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e acordadas, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor.

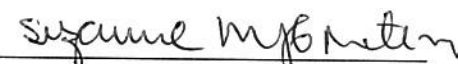
Recife, PE, 18 de NOVEMBRO de 2013

Pela **CONTRATANTE:**

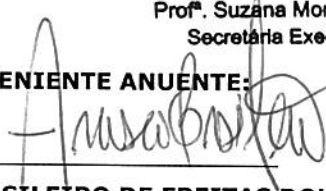

celpe
Grupo Neoenergia
Eduardo Baroni Júnior
Superintendente de Regulação


celpe
Grupo Neoenergia
Dário Soares Vale
Superintendente de Engenharia

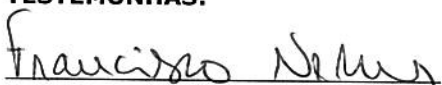
Pela **CONTRATADA:**


SUZANA MARIA GICO LIMA MONTENEGRO NOME:
Secretário Executivo Fund. de Apoio ao Desenvol. da UFPE Cargo:
Prof.ª Suzana Montenegro
Secretária Executiva

Pela **INTERVENIENTE ANUENTE:**


ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO NOME:
Reitor Cargo:

TESTEMUNHAS:


Francisco de Assis dos Santos Neves
CPF/MF: 359.064.564-49
RG:


Márcio Evaristo da Cruz Brito
CPF/MF: 640.943.324-72
RG: 3039826 SDS